



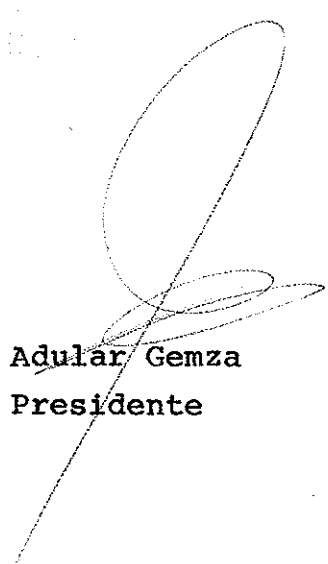
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

R E S O L U Ç Ã O Nº 04/80

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105 parágrafo 2º, item III da Lei Orgânica dos Municípios, RESOLVE:

CONCEDER licença do Vereador SOLISMAR VIGANÓ, baseado no artigo 52, item II, da Lei Orgânica dos Municípios, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar do dia 10.11.80.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 11 dias do mês de novembro de 1980.



Adular Gemza
Presidente

Visto:

C. H. von Graffen
CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN

Prefeito

T. 61.507-P. 8769

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

R E S O L U Ç Ã O Nº 04/80

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 49, parágrafo 2º, item III da Lei Orgânica dos Municípios, RESOLVE:

CONCEDER licença ao Vereador SOLISMAR VIGANÓ, baseado no artigo 52, item II, da Lei Orgânica dos Municípios, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar do dia 10.11.80.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 11 dias do mês de novembro de 1980.

Adular Gemza
Adular Gemza
Presidente

F-6 100,00-P. 9335